

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

## LIVRO DE LEIS

### LEI N.º 151 DE 21 DE JUNHO DE 2001.

Autoriza a concessão de subsídios financeiros, às famílias dos Projetos Fortalecendo a Família e Complementando a Renda.

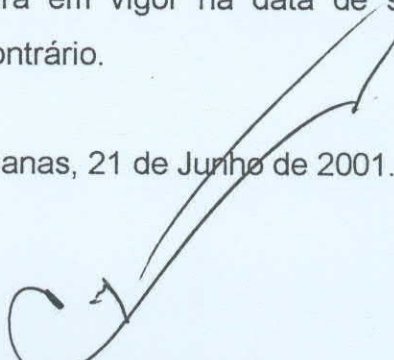
VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO, Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Canas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a repassar subsídio financeira às famílias dos projetos Fortalecendo a Família e Complementando a Renda, nos termos e condições estabelecidas no convênio firmado com a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Art. 2.º** - As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas pelo repasse da Secretaria e pelas dotações, constantes do Orçamento Municipal Vigente.

**Art. 3.º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Canas, 21 de Junho de 2001.



**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO PAÇO MUNICIPAL EM 21/06/2001.